



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.866

DE 12 DE JUNHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA TARIFA DE ÔNIBUS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 4.732, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando que os serviços públicos de transporte coletivo urbano no Município de Cajamar são explorados pela empresa concessionária **Auto Viação Urubupungá Ltda**, nos termos da Lei Municipal nº 901/95 e Leis Federais nº 9.074/95, 8.978/95 e 8.666/93;

Considerando o reajuste da tarifa de transporte coletivo de passageiros concedido em dezembro de 2012 através do Decreto nº 4.732/12;

Considerando a expedição pelo Governo Federal da Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013 a qual reduziu a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal de passageiros, com a finalidade da redução do preço dos bilhetes de passagem pagos diariamente pelos usuários.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada à empresa concessionária Auto Viação Urubupungá Ltda, a **reduzir** as tarifas cobradas na operação das linhas municipais, objeto da concessão de serviços públicos em **R\$ 0,10** (dez centavos), ou seja, a tarifa municipal de que trata o Decreto nº 4.732/12 passará de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) **para R\$ 3,20** (três reais e vinte centavos), **a partir de 17 de junho de 2013.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.866/13 – Fls. 02

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de junho de 2013.



DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



ISMAEL MARQUES DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Trânsito e Transportes

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo